



SILVA e CASTRO
sociedade de advogados

012inf08 – HMF (11.02.2009)

Informativo 12/2009

Recuperação de valores pagos a maior a título de CPMF

Nos meses janeiro, fevereiro e março de 2004 a CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras) foi paga por todos de maneira maior do que o devido.

Para uma empresa com movimentações de entrada de R\$ 1.000.000,00 no ano 2004, o valor estimado a ser recuperado é de R\$ 500,00 por cada mês de pagamento errado, isto já com juros e correções. **O prazo para recuperação do mês janeiro e de 11 de fevereiro estão em debate quanto a poderem ser recuperados ou não. No entanto, é líquido e certo o período de 11 de fevereiro até fim de março de 2004.**

Tudo o aqui exposto é baseado em tranqüila jurisprudência de todos os tribunais.

O ideal é que cada empresa informe-se com seu contador e promova imediata compensação (auto-compensação) administrativa, sem necessidade de processo judicial ou administrativo e sim mero "PERDCOMP" ou equivalente. Ver nossos informativos 22 de 24.07.2007, 38, de 28.08.2007, 03, de 28.01.2009, 04, de 29.01.2009, 06, de 02.02.2009 e outros.

Nos casos em que haja dúvidas quanto aos procedimentos de auto-compensação, pode haver apresentação de medidas judiciais.

Em muitos casos, medidas judiciais podem não valer a pena, pois os valores a serem recuperados seriam equivalentes aos custos jurídicos. A "taxa judiciária" / "custas processuais" para entrada das ações é baixo. No entanto, o acompanhamento advocatício pode ser relevante. A estimativa é que os processos sejam interessantes para empresas com movimentação de entrada a partir de R\$ 10.000.000,00. Nestes casos, os ganhos seriam de, até, R\$ 15.000,00.

Brasília, 11 de fevereiro de 2009

ValérioMonteiro de Castro
Sócio-diretor Silva e Castro Advs

Henrique de Mello Franco
Responsável do Núcleo Tributário